



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

LEI Nº 1.446, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o orçamento programa do exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários especiais e suplementares até o valor dos saldos das dotações existentes em 28 de fevereiro de 2017, da Unidade Orçamentária “Gabinete do Prefeito” e da Unidade Orçamentária “Secretaria Municipal de Cultura”, ante a denominação dada pela Lei Complementar Municipal nº 125, de 06 de janeiro de 2017, passando a denominar-se “Secretaria de Governo” e “Secretaria Municipal de Educação e Cultura”, respectivamente, de acordo com o art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Paragrafo único. Os recursos decorrentes dos Créditos Orçamentários Especiais abertos serão utilizados conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. As ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores ficam alterados em decorrência das modificações decorrentes desta Lei e respectivos Decretos de Suplementação a serem editados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal